

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

n. 16

São Paulo

quarta-feira, 24 de janeiro de 1990

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 31.165, DE 22 DE JANEIRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública visando ao atendimento e de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, da Lei n.º 6.626, de 27 de dezembro de 1989, e em caráter excepcional

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 36.928.144,00 (trinta e seis milhões, novecentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e quatro cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de janeiro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio A. de Mesquita Neto,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de janeiro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
18.02	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA DELEGACIA GERAL DE POLICIA		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	3.958.498,00	
	SUB-TOTAL	3.958.498,00	
4.1.2.2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.971.736,00	
	SUB-TOTAL	32.971.736,00	
	TOTAL	36.928.144,00	
ATIVIDADES			
	CORRENTE		CAPITAL
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	36.928.144,00	
	SUB-TOTAL	36.928.144,00	
	TOTAL	36.928.144,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ADMINISTRACAO DIRETA		
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA	36.928.144,00	
	TOTAL	36.928.144,00	
1A	QUOTA	36.928.144,00	

REDUÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA ADMINISTRACAO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	36.928.144,00	
	TOTAL	36.928.144,00	
1A	QUOTA	36.928.144,00	

(Republicado por ter saído com incorreção)

DECRETO N.º 31.166, DE 22 DE JANEIRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública visando ao atendimento e de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, da Lei n.º 6.626, de 27 de dezembro de 1989, e em caráter excepcional

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 44.427.204,00 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e quatro cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de janeiro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio A. de Mesquita Neto,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de janeiro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.482.928,00	
	SUB-TOTAL	1.482.928,00	
4.1.2.2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.924.284,00	
	SUB-TOTAL	43.924.284,00	
	TOTAL	44.427.204,00	
ATIVIDADES			
	CORRENTE		CAPITAL
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	44.427.204,00	
	SUB-TOTAL	44.427.204,00	
	TOTAL	44.427.204,00	

REDUÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	44.427.204,00	
	SUB-TOTAL	44.427.204,00	
	TOTAL	44.427.204,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ADMINISTRACAO DIRETA		
18.98	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	44.427.204,00	
	TOTAL	44.427.204,00	
1A	QUOTA	44.427.204,00	

REDUÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	44.427.204,00	
	TOTAL	44.427.204,00	
1A	QUOTA	44.427.204,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ADMINISTRACAO DIRETA		
18.98	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	44.427.204,00	
	TOTAL	44.427.204,00	
1A	QUOTA	44.427.204,00	

REDUÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	44.427.204,00	
	TOTAL	44.427.204,00	
1A	QUOTA	44.427.204,00	

(Republicado por ter saído com incorreção)

SECRETARIAS DE ESTADO

Economia e Planejamento

Secretário
Frederico Mathias Mazzucchelli

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Resumos de Convênios

Processo SEP 2876/89.
Convênio 2/90 — CAR.
Parecer Jurídico — 305/89.
Participes — Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Presidente Venceslau.

DECRETO N.º 31.167, DE 22 DE JANEIRO DE 1990

Adia o início dos efeitos da substituição tributária prevista no artigo 171-H do Regulamento do ICM

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A Subseção II da Seção VII do Capítulo II do Título V (artigo 171-H), acrescentada ao Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias, aprovado pelo Decreto n.º 17.727, de 25 de setembro de 1981, pelo inciso I do artigo 3.º do Decreto n.º 29.948, de 19 de maio de 1989, produzirá efeitos a partir de 1.º de maio de 1990.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1.º de janeiro de 1990.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de janeiro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Augusto de Mesquita Neto,
Secretário da Fazenda

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de janeiro de 1990.

SECRETARIA DA FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 19 de janeiro de 1990.

Ofício GS/CAT n.º 190

Senhor Governador:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto, que adia, em seu artigo 1.º, o termo inicial dos efeitos da substituição tributária em operações com partes, peças e acessórios de veículos, máquinas e equipamentos, relativamente ao imposto sobre circulação de mercadorias e prestação de serviços.

Considera-se necessária a medida, eis que estudos estão sendo desenvolvidos no sentido de aprimorar-se a sistemática, o que exigirá maior lapso de tempo para reestudos e para a perfeita adequação por parte dos contribuintes envolvidos.

Com essas ponderações, proponho a Vossa Excelência a edição de decreto na forma ora oferecida.

Reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Antonio Augusto de Mesquita Neto,
Secretário da Fazenda

Excelentíssimo Senhor Doutor ORESTES QUÉRCIA, Digníssimo Governador do Estado de São Paulo — Palácio dos Bandeirantes — Capital.

(Republicado por ter saído com incorreção)

DECRETO N.º 31.161, DE 19 DE JANEIRO DE 1990

Outorga Poderes ao Secretário da Fazenda

Retificação do D.O. de 20-1-90

No preâmbulo leia-se como segue e não como construiu

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 47, inciso I e parágrafo único da Constituição do Estado e na conformidade da Lei n.º 1.996, de 23 de maio de 1979.

DECRETO N.º 31.167, DE 22 DE JANEIRO DE 1990

Adia o início dos efeitos da substituição tributária prevista no art. 171-H do Regulamento do ICM

Retificação do D.O. de 23-1-90

Secretaria da Fazenda

Gabinete do Secretário

São Paulo, 19 de janeiro de 1990

onde se lê: Ofício GS/CAT n.º 190

leia-se: Ofício GS/CAT n.º 103-90

Seção I

Esta edição de 44 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

.....	Meio Ambiente	15
Economia e Planejamento	1	
Justiça	2	
Promoção Social	2	
Segurança Pública	2	
Fazenda	3	
Agricultura e Abastecimento	4	
Educação	5	
Saúde	7	
Energia e Saneamento	14	
Transportes	14	
Administração	14	
Cultura	14	
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	14	
Espportes e Turismo	14	
Habituação e Desenvolvimento Urbano	15	
.....	Universidade de São Paulo	16
.....	Universidade	
.....	Estadual de Campinas	17
.....	Universidade Estadual Paulista	17
.....	Ministério Público	17
.....	Tribunal de Contas	20
.....	Editais	23
.....	Concursos	24
.....	Assembleia Legislativa	40
.....	Diário dos Municípios	41
.....	Boletim Federal	42
.....	Partidos Políticos	44
.....	Ministérios e Órgãos Federais	44